



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

A licitação tem por objeto a aquisição de **VEICULO DE TRANSPORTE ADAPTADO** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, conforme descrições contidas neste Termo de Referência.

2.0. MOTIVAÇÃO

A adesão a Rede de cuidados a pessoa com deficiência foi amparada por entender a necessidade da formação da rede de atenção a pessoas com deficiência e a oportunidade de ampliar, garantir e melhorar a assistência a pessoas com deficiência auditiva, visual, física e intelectual do nosso município, conforme estabelece a portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012.

Procuramos construir o nosso cenário da Rede de Cuidados a pessoa com deficiência trilhando as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN, bem como, através da nossa participação, dedicação e empenho nas oficinas realizadas. Diante do crescimento populacional intenso ocorrido nos últimos anos no município, o setor saúde precisou adaptar-se a essa nova realidade e superar os desafios impostos com esta expansão, organizando com muito sacrifício e luta os serviços de saúde.

O Decreto 5.296/2004 no Art. 8 § 1º define acessibilidade como sendo as condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

A aquisição do veículo adaptado, por sua vez, tem por objetivo apoiar e assessorar a Rede Municipal, mas precisamente o Centro Especializado de Reabilitação (CER), no atendimento aos usuários com necessidades especiais, através do deslocamento dos técnicos para Implantação e Acompanhamento da “Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



3.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I – MATERIAL PERMANENTE (VEICULO DE TRANSPORTE ADAPTADO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	UNID.
1	<p>VEICULO TIPO MINIVAN Com adaptações para 01 (uma) cadeira de rodas, 01 (um) assento ao lado da cadeira de rodas, cintos de segurança adequado, prendedores para cadeira de rodas e dotados de rampa para acesso de cadeira de rodas, veículos, preferencialmente, de fabricação nacional, Versão básica da linha, cor branca, adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, 05 (cinco) portas e Capacidade de carga acima de 500 quilos (incluindo o motorista). Combustível: Motor 1.8 Flex (bicombustível) Acessórios: Air-bag; Rádio AM/FM (toca CD ou pen drive); Película protetora nos vidros; Limpador do para – brisa e vidro traseiro; Vidro elétrico; Trava elétrica; Direção hidráulica; Ar condicionado e freios ABS. Carroceria Dimensões Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura útil do vão de acesso da porta de serviço: 1.400 mm• Altura interna mínima: 1.500 mm• Altura externa máxima do teto ao solo: 2.100 mm <p>Capacidade de Transporte Capacidade mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 lugares para passageiros• 01 lugar para cadeirante• 01 posto de comando do motorista	02	Unid.

4.0. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A entrega dos materiais descritos deverá ser realizada no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis a contar da data de retirada da nota de empenho ou documento equivalente;
- 4.2. A entrega dos veículos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário dentro do expediente da Secretaria Municipal de Saúde, das 09h00min às 16h00min devendo ser entregue no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim (galpão);
- 4.3. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante;
- 4.4. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo caso as especificações não sejam compatíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.0. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicados pela contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observadas as seguintes condições:

- 5.1.** A Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência;
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da DENFOP (Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público), instituída pelo Decreto Estadual nº 21.033, de 20.02.2009, e alterado pelo Decreto nº 21.087, de 03.03.2009, visando controlar a legalidade das despesas públicas relativas à aquisição de mercadorias e à tomada de serviços, sujeitas à incidência do ICMS, através do Programa Compra Legal do Estado do Rio Grande do Norte;
- 5.3.** É concedido um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo;
- 5.4.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 5.5.** Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003;
- 5.6.** No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela comissão/servidor recebedor;
- 5.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital. A CONTRATADA obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- 6.1.** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 6.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.3.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 6.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 6.5.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- 6.6.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
- 6.7.** O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo;
- 6.8.** O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia;
- 6.9.** Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços;
- 6.10.** Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 6.11.** Fornecer o objeto licitado, plotado com as logomarcas do Rede de Atenção à pessoa com Deficiência, Centro Especializado de Reabilitação de Parnamirim (CER) e Prefeitura Municipal de Parnamirim;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 6.12.** O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto;
- 6.13.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.14.** Cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada na licitação;
- 6.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- 7.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega telefone/fax e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor ora nomeado para tal fim;
- 7.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos do edital;
- 7.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;
- 7.5.** Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 7.6.** Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- 7.7.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.0. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A "proposta técnica" deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (com carimbo do CNPJ), digitada em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo licitante ou representante legal, atendendo na forma e conteúdo às condições fixadas no edital de Tomada de Preços, sendo a avaliação das propostas serem feitas segundo a tipologia "menor preço por lote".

10.0. ORGÃO RESPONSÁVEL

A presente solicitação busca atender às demandas do Centro Especializado de Reabilitação, Unidade de Referência no atendimento à adultos e crianças portadores de deficiências do município de Parnamirim.

Ana Carolina Cunha Tavares
ANA CAROLINA CUNHA TAVARES
Coordenadora de Atenção à Saúde
CAS/SESAD

Elisabete Carrasco
ELISABETE CARRASCO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde de Parnamirim
SESAD/RN